



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60
R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

06

REGIMENTO INTERNO

SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Título I **Da Apresentação Geral**



Capítulo I - Da Denominação e Sede

Artigo 1º - A organização administrativa e as atividades assistenciais da SEMEA – Sementes do Amanhã/Instituição de Assistência Social reger-se-ão pelo seu Estatuto Social e pelo presente Regimento.

Parágrafo Único - A SEMEA, fundada em 03 de outubro de 2001, pela Sociedade de Estudos Espíritas Jardim de Luz, com sede e foro na cidade de São Bernardo do Campo, à Rua Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 Jardim Boa Vista, é uma associação civil, de direito privado, entidade sem fins lucrativos, destinada a prestar Assistência Social, a quem dela necessitar, baseando-se no princípio constitucional de que todos são iguais perante a Lei, independente de raça, cor, orientação sexual, credo político ou religioso e, sua duração, será por tempo indeterminado, conforme artigo 2º do Estatuto Social.

Capítulo II – Das Finalidades

Artigo 2º - A SEMEA tem como finalidades:

- I - Promover o desenvolvimento social e humano de famílias em estado de vulnerabilidade e risco social;
- II – Contribuir para a melhor qualidade de vida das famílias e pessoas, em seu contexto comunitário, através de ações socioeducativas integradas a diferentes políticas públicas;
- III – Apoiar e desenvolver serviços socioeducativos para crianças e adolescentes, visando sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – Desenvolver ações que informem e ampliem o acesso de pessoas e famílias aos bens e serviços de políticas públicas básicas;
- V – Buscar a sustentabilidade dos Programas e Projetos Sociais através da mobilização e captação de recursos de ordem governamental e não governamental, incluindo a exploração de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
- VI – Incentivar o voluntariado, a participação cidadã e a responsabilidade social;
- VII – Participar e integrar ações com outras organizações de fins similares.

Capítulo III – Dos Princípios

Artigo 3º - Nossa Missão: Promover o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida de pessoas e famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade pessoal e social por meio de programas e projetos socioeducativos no território do subdistrito do Riacho Grande, município de São Bernardo do Campo/SP.



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

07

Artigo 4º - Nossa Visão: Ser referência como Instituição Assistencial, exemplo para as próximas gerações, integrando suas ações às necessidades da população local, acompanhando o dinamismo da sociedade.

Artigo 5º - Nossos Valores:

- I – **Respeito:** fundamental na interação social;
- II - **Realização:** satisfação pelo cumprimento dos objetivos;
- III - **Igualdade:** aceitação das diferenças sem discriminação;
- IV - **Espiritualidade:** busca do equilíbrio nas ações.

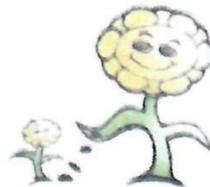


Artigo 6º - Nosso objetivo geral: Complementar o trabalho social com famílias, ampliando as trocas culturais e de vivência, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Pautado na defesa e afirmação dos direitos, objetiva o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social e a prevenção de situações de exclusão e risco social, incentivando a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

Artigo 7º - Nossos objetivos de Desenvolvimento Sustentável conforme classificação da ONU: (1) Erradicação da pobreza – (3) Saúde e bem-estar – (10) Redução das desigualdades.

Capítulo IV – Da Identificação Visual

Artigo 8º - Logomarca: A LOGOMARCA é formada pelo LOGOTIPO: SEMEA – SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mais a MARCA: elemento gráfico que identifica a organização e é composta pela imagem de um girassol maior, representando os adolescentes e outro girassol menor, representando as crianças, tendo como base a figura do girassol que se reproduz através de sementes.



Título II **Da Organização Administrativa**

Capítulo I - Da Administração

Artigo 9º - A SEMEA é administrada por Assembleia Geral, uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal. A composição, atribuições e competências destes órgãos estão descritas no Capítulo III do Estatuto Social da SEMEA.

Capítulo II - Da Estrutura

Artigo 10 - A estrutura funcional da SEMEA compreende:



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

08

- I – Assistência Social
- II– Administração, Associados (com direitos e deveres previstos e regidos pelo Capítulo II do Estatuto Social), grupo Voluntariado e Colaboradores remunerados
- III – Captação de Recursos – geração de renda previstas no Capítulo IV do Estatuto Social.

Título III
Da Assistência Social



Capítulo I – Da Caracterização e Objetivos

Artigo 11 - A Assistência Social objetiva criar condições para atender os segmentos de: Família, Criança, Adolescente e Idosos, buscando oferecer-lhes Proteção Social Básica com amparo de seu **Estatuto Social** e Legislação Oficial: **SUAS** – Sistema Único de Assistência Social regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013, **LOAS** - Lei Orgânica de Assistência Social, **ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente, **Estatuto do Idoso** e **Constituição Federal**.

Parágrafo Primeiro – A Assistência Social é constituída pelos segmentos de:

a) **Serviço Social e**

b) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,**

Subordinados financeira e administrativamente à SEMEA, não constituindo, portanto, entidades autônomas.

Parágrafo segundo: A Diretoria Executiva, a seu critério, poderá contratar e desligar, profissional com comprovada formação, experiência e competência na área socioeducativa, para exercer a função de Coordenador dos projetos socioeducativos mantidos pela entidade. Este, com ascendência hierárquica sobre todos os demais colaboradores remunerados, terá o cargo de **Coordenador de Projetos Sociais**.

Artigo 12 – O atendimento da SEMEA será gratuito, sem proselitismo religioso e destina-se às famílias de qualquer forma excluídas, com prioridade para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º e seu parágrafo único da Lei Federal 8.069 (Estatuto da Criança e Adolescente), alicerçados no amor.

Capítulo II – Do Serviço Social.

Artigo 13 – O **Serviço Social** coordena o Programa de Assistência Social mantido pela SEMEA, voltado ao atendimento da família dos usuários do SCFV e em especial para aquelas com filhos de até 14 anos e idosos, residentes no Riacho Grande, município de São Bernardo do Campo e imediações, em regime aberto. Tem por objetivo: atuar junto à população atendida, voluntários e funcionários sem ser discriminado e sem discriminar por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física.

Artigo 14 - O atendimento às famílias e pessoas tem como propósitos:

- a) promover o desenvolvimento social e humano crianças/adolescentes/famílias e idosos.



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

03

- b) construir para melhor qualidade de vida das pessoas, famílias no seu contexto Comunitário.
- c) promover os direitos das crianças/adolescentes por meio de educação, cultura e esporte.
- d) desenvolver /criar estímulos e despertar aptidões.

Seção I - Do Funcionamento

Artigo 15 - O Serviço Social funciona nas instalações da Instituição.

Parágrafo Primeiro - As visitas domiciliares, para estudo, diagnóstico social e acompanhamento será realizado pelo Assistente Social, durante a semana, em dias úteis.

Parágrafo Segundo – O Assistente Social será o técnico responsável pelo planejamento, programação, desenvolvimento e avaliação de projetos no Serviço Social e prestará serviços conforme o acordado no contrato de trabalho autônomo.

Seção II – Da Estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

Artigo 16 - Integra a estrutura funcional do SCFV:

I – Equipe Gestora.

- a) Presidente da SEMEA;
- b) Coordenador de Projetos Sociais, se houver;
- c) Assistente Social;

II – Equipe Técnica Operacional.

- a) Educadores;
- b) Oficineiros;
- c) Auxiliares;
- d) Voluntários;
- e) Coordenador, se houver.



Seção III - Da Organização das Atividades Sociais do SCFV

Artigo 17 - Objetivos do SCFV

- a) complementar o trabalho social com família,
- b) prevenir a institucionalização e a segregação,
- c) promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais,
- d) promover acessos a serviços setoriais existentes no território,
- e) oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã,
- f) possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades,
- g) favorecer o desenvolvimento de atividades Intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Artigo 18 – Objetivos específicos:

I - Para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos:

- Promover o seu desenvolvimento físico e mental. Incentivar o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

10

- Estimular vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes
- Estimular as interações sociais entre eles, sua família e comunidade - Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- II - Para adolescentes de 15 a 17 anos (além dos objetivos citados acima):**
 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.
- III - Para idosos com 60 anos e acima:**
 - Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais
 - Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades
 - Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários
 - Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida
 - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

Artigo 19 – Das atividades inerentes ao SCFV, conforme público alvo:

a) às crianças e adolescentes:

- I – Oficinas Diversificadas com o objetivo de estimular o desenvolvimento geral, suas potencialidades, habilidades, talentos; proporcionar recreação, integração e incentivar o diálogo para resolução de conflitos por meio de: Esporte, artes, dança, jogos educativos, teatro, brincadeiras, música, sessões de cinema, roda de conversa, etc., dois dias por semana com duração de 3 horas por dia, com turmas no período da manhã e tarde, de acordo com a capacidade de atendimento;
- II – Encontros Intergeracionais com o objetivo de propiciar trocas de experiências e vivências entre os usuários e seus familiares, fortalecer o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários por meio de Festas, palestras, roda conversa, ações informativas, comunitárias e sociais, arte, culinária, gincanas culturais e recreativas, mensalmente;
- III – Ações externas com o objetivo de possibilitar acessos a novas experiências, ampliar o universo informacional e cultural por meio de Passeios recreativos, culturais, informacionais, semestralmente.

b) aos idosos:

- I – Oficinas diversificadas com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; estimular a integração social, convívio grupal, resgate de memórias, respeitando as limitações motoras e cognitivas, por meio de Pintura, artesanato, costura, Roda de leitura, Sessão cinema, etc., um dia por semana com duração de 3 horas e turmas no período da manhã e tarde, de acordo com a capacidade de atendimento;
- II – Encontros Intergeracionais com o objetivo de propiciar trocas de experiências e vivências entre os usuários e seus familiares, fortalecer o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários por meio de Festas, palestras, roda conversa, ações informativas, comunitárias e sociais, arte culinária, mensalmente;



5



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 05.162.747/0001-60

**R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007**

III – Ações externas com o objetivo de possibilitar acessos a novas experiências, ampliar o universo informacional e cultural por meio de Passeios recreativos, culturais, informacionais, semestralmente.

Seção IV – Da avaliação

Artigo 20 - A avaliação atenderá o especificado em cada Plano de Trabalho anual e ocorrerá com:

I – Registros semanais das observações dos Educadores em relação ao desenvolvimento das atividades realizadas e ao envolvimento dos atendidos na rotina para avaliarem constantemente a ação pedagógica;

II – Uma vez a cada mês a equipe de profissionais realizará reuniões e, utilizando os relatórios elaborados, promoverá a avaliação dos avanços conquistados e dificuldades encontradas;

III – Anualmente através de questionário individual de opinião sobre o serviço.

Parágrafo Único: para todo o processo de avaliação serão utilizados os seguintes indicadores: Desenvolvimento individual - Desenvolvimento no grupo - Desenvolvimento biopsicossocial e Contatos realizados com famílias.

Seção V - Da Admissão e Desligamento dos usuários do serviço

Artigo 21 - Para ser admitida no **Serviço Assistencial SCFV**, o usuário deverá ter situação de vulnerabilidade com risco pessoal / social, comprovadas através de investigação diagnóstica, estudo socioeconômico, entrevistas e trabalho de triagem, nas formas de acesso: busca espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial ou das demais políticas públicas.

Artigo 22 - Para ingressar, a criança ou adolescente, através do responsável, e idosos devem apresentar a seguinte documentação ao Serviço Social, que procederá conforme normas descritas neste RI:

I – Certidão de Nascimento ou RG e CPF

II - Atestado médico fornecido pela UBS – Unidade Básica de Saúde; quando for o caso

III - Carteira de vacinação em dia;

IV - Documento de Identidade do responsável pela criança/ adolescente;

V – Comprovante de residência atual;

VI - Assinatura do responsável, de declaração de aceitação dos termos do regulamento para pais ou responsáveis das crianças e adolescentes, de autorizações e ficha cadastral.

Parágrafo Primeiro: O critério de admissão da criança ou adolescente deverá obedecer à prioridade de situação de vulnerabilidade pessoal ou social determinado pela análise dos dados de triagem, estudo socioeconômico e investigação diagnóstica do Serviço Social.

Parágrafo Segundo: Os dados acima referidos farão parte do prontuário, e após o desligamento, permanecerá em arquivo morto pelo período de dez anos, exceto a ficha de matrícula e frequência, que serão arquivadas por tempo indeterminado.

Artigo 23 - O usuário do serviço será desligado da Instituição quando:

I - O nível de carência e vulnerabilidade não mais justificar o atendimento;





SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 05.162.747/0001-60

**R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007**

12

II - Apesar de todos os esforços e com o passar do tempo, o usuário não apresentar interesse em frequentar o serviço oferecido pela instituição;

III – Por solicitação dos responsáveis;

IV – Completar a idade limite de atendimento;

V – Esgotados todos os recursos disponíveis e constada a inadaptação aos programas e projetos na forma oferecida pela entidade e com o apoio do Conselho Tutelar;

Parágrafo Único – A criança, adolescente ou idoso será temporariamente afastada caso manifeste moléstia infectocontagiosa ou esteja passando por tratamento médico especializado, que exija esta medida.

Seção VI – Outras Disposições

Artigo 24 - Os horários, turnos e dias das atividades obedecerão ao estipulado no Plano de Trabalho anual.

Artigo 25 – A permanência de familiares deverá ser evitada, durante o período em que as crianças estiverem na Instituição, para não causar descontinuidade nas suas atividades e alterações de comportamento. A proposição se aplica também aos casos de entrada e saída fora do horário previsto.

Parágrafo único – A permanência de crianças e adolescentes nas dependências da SEMEA, fora do horário normal de funcionamento de Programas e Projetos, será permitida apenas com autorização expressa da Coordenadora da Unidade, com aval da Administração.

Artigo 26 – As ausências das crianças deverão ser justificadas pelos responsáveis, por escrito ou verbalmente à Coordenadora da Unidade que informará ao Serviço Social.

Parágrafo Único – A saída das crianças desacompanhadas deverá ser autorizada por escrito por seus responsáveis (esta documentação deverá constar nos prontuários do Serviço Social).

Artigo 27 – A criança que chegar atrasada devido a atendimento médico externo deverá através do responsável, comunicar ao Serviço Social o motivo do atraso, apresentando comprovante, antes de dirigir-se à atividade.

Artigo 28 – No caso de alguma restrição alimentar, o Responsável deverá trazer a dieta por escrito.

Artigo 29 – A SEMEA usará dos meios legais para divulgar e veicular imagem das crianças e adolescentes, sempre que se fizer necessário, conforme autorização tomada a termo pelo responsável na admissão, por ocasião da assinatura de concordância com este Regimento Interno e Termos de Autorizações próprios.

Artigo 30 – Quaisquer participações das crianças e adolescentes regularmente inscritos na SEMEA em eventos externos à sede da SEMEA, deverão ser expressamente autorizados por escrito em formulário próprio, pelos responsáveis pelas crianças e adolescentes (menores de 18 anos).



7



13

Título IV
Da Administração Operacional

Capítulo I - Da Caracterização e Objetivos

Artigo 31 – A Administração Operacional, objetiva criar condições para que o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva (voluntários conforme artigo 34 do Estatuto Social); possam “bem administrar a SEMEA”, conforme o Estatuto Social e este Regimento Interno e é constituída de:

- I – Administrativo e Serviços Gerais
- II – Voluntários

Capítulo II – Administrativo e Serviços Gerais

Seção I - Da Caracterização e Objetivos

Artigo 32 – Por Administrativo entende-se o núcleo de apoio destinado a efetuar todas as atividades necessárias ao funcionamento da SEMEA e abrangendo: Contabilidade externa, Patrimônio, Suprimentos, Expediente, Pessoal e Finanças.

I - Por **Contabilidade** entende-se o registro contábil das atividades financeiras da Instituição com escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, o controle e prestação de contas dos convênios mantidos com governos ou outros, além do controle e registro do patrimônio da Instituição;

II - Por **Patrimônio** entendem-se as atividades de registro e controle de todos os bens móveis e imóveis da Instituição com regulação prevista no Capítulo V do Estatuto Social. Todos os equipamentos, móveis e utensílios e demais materiais utilizados são bens do patrimônio da Instituição, e o seu empréstimo somente poderá ser concedido, mediante autorização do Coordenador e Termo de Responsabilidade assinado pelo solicitante, onde deverão constar as condições do empréstimo e o prazo de devolução.

III - Por **Suprimentos** entende-se as atividades de recebimento e controle de doações, compras, estocagem e distribuição interna de alimentos, materiais descartáveis, didáticos, escritório e de higiene e limpeza, além do controle físico e financeiro dos materiais diversos recebidos, pela Triagem de materiais.

IV - Por **Expediente** entende-se as atividades de secretaria da Diretoria Executiva, comunicação através do sitio (site) institucional e de mensagens eletrônicas (e-mails), comunicação via telefone, inclusive a supervisão e controle das atividades de captação de doações através de telefone e controle dos registros institucionais necessários da entidade.

V - Por **Pessoal** entende-se as atividades de seleção, registro, treinamento e desligamento de pessoal. As formas de contratação se darão por CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), RPA (Recibo Prestador Autônomo) ou MEI (Microempreendedor Individual). No ato da admissão, o colaborador CLT assina um formulário editado pela instituição que informa as atividades atribuídas ao cargo/função e no caso do Prestador Autônomo as atribuições constam do contrato. Os cargos necessários à SEMEA são aqueles descritos em documentos específicos autorizados pela Diretoria Executiva fixados como: “Política de Recursos Humanos – Regras e Procedimentos de Seleção e Contratação de Pessoal”. As funções são as descritas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.





SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

VI - Por **Finanças** entende-se todas as atividades relacionadas com o movimento financeiro da instituição, inclusive as contas a pagar e a receber, com o controle das mensalidades dos associados, e com o controle financeiro e emissão de relatórios de eventos, campanhas, etc.

Parágrafo único: Todas as compras realizadas pela instituição, bem como a contratação de serviços específicos, especialmente para aquelas realizadas com recursos públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres, estão subordinadas ao documento: "Ato de Normatização interna - Regulamento de Compras e Contratação de Serviços" elaborado de acordo com a Lei 13.019/2014 e aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 33 - Por **Serviços Gerais** compreende-se o núcleo que objetiva apoiar as atividades desenvolvidas pela SEMEA e conservar o patrimônio da Instituição e abrange Manutenção, Segurança, Transportes e Limpeza;

I - Por **Manutenção** entende-se todas as atividades de prevenção, conservação e recuperação do prédio, das instalações elétricas e hidráulicas, e de pequenas obras, além de auxiliar o controle físico do Patrimônio da Instituição.

II - Por **Segurança** entende-se as atividades de controle de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, supervisionar a segurança, receber e encaminhar as mensagens e as doações entregues, prestar informações e cuidar da integração do estabelecimento com a vizinhança.

III - Por **Transportes** compreende-se o núcleo de apoio que tem como objetivo atender às necessidades da Geração de Receitas no que tange às doações e da Administração Geral e Promoção Humana, no transporte de Diretores, crianças assistidas e outros serviços que requeiram transporte.

IV - Por **Limpeza** entende-se as atividades de limpeza da instituição; além de colaborar com a manutenção, em especial à preventiva.

Seção II - Do Funcionamento

Artigo 34 - A Administração Operacional funciona Semanalmente de segunda a sexta-feira das 07h30m às 17 horas e, eventualmente, 1 vez por mês aos sábados de 9h às 12 horas.

Seção III - Da Estrutura

Artigo 35 – Integra a estrutura funcional do Administrativo:

- I – Auxiliar de Escritório;
- II – Contador Externo.

Artigo 36 - Integra a estrutura funcional de Serviços Gerais:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais
- II – Voluntários e profissionais ligados às áreas envolvidas

Parágrafo Único – Os serviços executados poderão ser terceirizados no todo ou em partes, por decisão da Diretoria Executiva.

Capítulo III – Voluntários

Artigo 37 - Toda pessoa Voluntária terá seu registro em formulário próprio denominado "Termo de Adesão – Trabalho Voluntário", com base na Lei Federal número 9.608/98, artigo 2º.





SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

Parágrafo Único – A atividade dos voluntários não será remunerada e terá finalidades Assistenciais, Educacionais, Científicas, Tecnológicas, Recreativas, Cívicas, Ministeriais, Culturais ou Outras, não gerando vínculo empregatício nem funcional, ou de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Título V

Captação de Recursos - Geração de Receita

Capítulo I - Da Caracterização e Objetivos

Artigo 38 - A Geração de Receita, objetiva obter recursos financeiros e materiais para a manutenção das atividades beneficentes mantidas pela SEMEA, previstas no Capítulo IV artigo 35 do Estatuto Social, nas formas de: Captação de Recursos, Eventos e Promoções.

Capítulo II – Captação de Recursos

Seção I – Da Caracterização e Objetivos

Artigo 39 - Por **Captação de Recursos** entende-se as atividades desenvolvidas para buscar recursos financeiros e materiais nas organizações governamentais, empresariais, na comunidade e no próprio terceiro setor, através de convênios, projetos de parceria e campanhas.

Artigo 40 - Por **Convênio** – entende-se a parceria entre a administração pública e a Semea para repasse financeiro mediante execução de atividades ou projetos estabelecidos em plano de trabalho.

Artigo 41 – Por **Projeto**, entende-se qualquer parceria com pessoas físicas ou jurídicas, e com finalidade de angariar recursos financeiros e materiais para a instituição, promovida pela própria entidade ou sua mantenedora. A característica principal do projeto é sempre ser formalizado através de contrato e com obrigações definidas para o parceiro e para a entidade.

Artigo 42 - Por **Campanha** entende-se qualquer meio lícito e moral de obter recursos financeiros e materiais para a Instituição, promovida pela própria entidade ou sua mantenedora. As principais Campanhas para arrecadar materiais e recursos financeiros, mantidos são: Bazar Beneficente, Eventos, Doações de contribuintes e apoiadores e Programa de Créditos da Nota Fiscal Paulista.

Seção II – Do Funcionamento

Artigo 43 - A Captação de Recursos se dá conforme a atividade:

I – **Convênio** – captação de verba pública mediante celebração de Termo de Colaboração e/ou Emenda Parlamentar junto a órgãos públicos, através de liberação de recursos e a devida prestação de contas conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.





SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 05.162.747/0001-60

**R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007**

16

II – **Bazar Beneficente** – captação de roupas e objetos, novos e usados em bom estado, a serem vendidos no bazar a preços acessíveis aos atendidos e comunidade em geral, realizado nas dependências da instituição, mensalmente, em dia que não é oferecido o SCFV;

III – **Eventos** – de acordo com o calendário anual de eventos: promoção de jantares e almoços, através da venda de convites, e comercialização de alimentos e produtos artesanais próprios, também realizados em dias que não são oferecidos os serviços do SCFV e com a finalidade de captar potenciais doadores na medida que os convidados conheçam a sede da SEMEA e tomem conhecimento das atividades desenvolvidas demonstradas durante o evento e os resultados obtidos, estruturais ou sociais; os eventos são explorados como instrumento de propaganda;

IV – **Doações** - visa arrecadar recursos financeiros através da organização de quadro de contribuintes formado por pessoas físicas e jurídicas, arrecadando valores mensais diversos mensalmente ou eventualmente, através de dinheiro ou depósito em conta corrente e quaisquer auxílios, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;

V – **Programa de créditos** da Nota Fiscal Paulista – captação de sócios doadores, através de cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, beneficiando a instituição.

Parágrafo único: A prestação de contas referida no inciso I – Convênio, se dará, observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, atendendo a escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33 da referida lei) e transparência por meio da divulgação em meio eletrônico (artigo 11 da referida lei).

Seção III - Da Organização

Artigo 44 - Integra a estrutura funcional da Captação de Recursos:

I – Diretores (voluntários conforme artigo 34 do Estatuto Social);

II – Equipe Gestora e Equipe Técnica Operacional, se necessário. (Discriminados no Título III, Capítulo II, Seção II).

Título VI Do Patrimônio

Artigo 45 - No caso de dissolução da Associação o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade congênere de fins não lucrativos e não econômicos, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e de preferência no município de São Bernardo do Campo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e, inexistindo, a uma organização pública, a critério da decisão da Assembleia Geral, como previsto no Capítulo V do Estatuto Social.



11



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 05.162.747/0001-60

R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007

17

Título VII
Das Disposições Finais

Artigo 46 - As atualizações eventualmente realizadas no Estatuto Social da SEMEA – Sementes do Amanhã, serão incorporadas a este Regimento.

Artigo 47 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 48 - O presente Regimento Interno, ora reformulado entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, ficando revogado o Regimento Interno ora em vigor.

São Bernardo do Campo, 06 de março de 2020.

Elenice Schoeps Fracchetta

Presidente da Diretoria Executiva



20

**Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de
São Bernardo do Campo-SP**

RUA DOM LUIZ, 406 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP: 09770-290 - TEL : (11) 4330-2311- CNPJ: 043.297.464.0001-14

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 17160
AVERBADO A MARGEM DO REG.7035
S.B. CAMPO , 21/06/2021.

OFICIAL DELEGADO: Edson José Zerbiniatti

OFICIAL SUBST: BEL LUIS NASCIMENTO

Esc. Auts: Bel. Jocival José da Silva - Geraldo J.H. de Lacerda

Emol.	Estado	Ipesp	R. Civil	T. J	IMSBC	Fedmp	Total
119,16	33,90	23,14	6,32	8,23	2,36	5,72	198,83

Selos e taxas recolhidos por verba



SEMEA - SEMENTES DO AMANHÃ / INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 05.162.747/0001-60

*R. Rosa Inês Bruni Pinchiaro, 393 – Jd. Boa Vista – São Bernardo do Campo- CEP: 09831-120
Declarada de Utilidade Pública Municipal em 08/05/2007 e Utilidade Pública Federal em 31/08/2007*

18



ÍNDICE

TÍTULO I- Da Apresentação Geral.....	01
Capítulo I- Da Denominação e Sede.....	01
Capítulo II- Das Finalidades.....	01
Capítulo III- Dos Princípios	01
Capítulo IV- Da Identificação Visual	02
TÍTULO II- Da Organização Administrativa	02
Capítulo I- Da Administração	02
Capítulo II- Da Estrutura	02
TÍTULO III- Da Assistência Social.....	03
Capítulo I- Da Caracterização e Objetivos	03
Capítulo II- Do Serviço Social	03
Seção I- Do Funcionamento.....	04
Seção II- Da Estrutura do SCFV	04
Seção III- Da Organização das Atividades Sociais do SCFV	04
Seção IV- Da Avaliação do SCFV.....	06
Seção V – Da Admissão e Desligamento dos usuários do SCFV.....	06
Seção VI – Outras Disposições.....	07
TÍTULO IV – Da Administração Operacional.....	08
Capítulo I- Da Caracterização e Objetivos	08
Capítulo II – Administrativo e Serviços Gerais.....	08
Seção I- Da Caracterização e Objetivos	08
Seção II- Do Funcionamento	09
Seção III- Da Estrutura	09
Capítulo III – Voluntários.....	09
TÍTULO V – Captação de Recursos – Geração de Receita	10
Capítulo I – Da Caracterização e Objetivos.....	10
Capítulo II – Captação de Recursos.....	10
Seção I- Da Caracterização e Objetivos.....	10
Seção II – Do Funcionamento.....	10
Seção III – Da Organização.....	11
TÍTULO VI – Do Patrimônio.....	11
TÍTULO VII – Das Disposições Finais.....	12